



NOTA DE ESCLARECIMENTO N°3

Ref. Edital de Licitação nº 02/2020 – Tomada de Preços – Técnica e Preço.

Pela presente, a Comissão Permanente de Licitação leva a conhecimento público as respostas aos pedidos de esclarecimento da empresa Savannah Comunicação, sobre o Edital acima referenciado. As formulações apresentadas, bem como as respostas e esclarecimentos seguem:

1) Conforme menciona o item 5.1.12 Balanço Patrimonial do último exercício na forma do previsto no artigo 31 I da Lei 8666/93.

No tocante à habilitação econômica - financeira, especificamente quanto à apresentação do balanço e demais demonstrações contábeis como devem ser apresentados? Isto é, devem ser registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ou ainda gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Contábil acompanhadas do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial?

Todas as empresas que participarem do certame terão que apresentar o balanço e demais demonstrações contábeis registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ou ainda gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Contábil acompanhadas do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial, conforme o caso, independente do seu faturamento/porte (ME/EPP) estar no regime de tributação SIMPLES NACIONAL?

Resposta:

Os balanços não precisam estar registrados, basta que estejam assinados pelo contador e pelo administrador .

2) No caso da licitante apresentar proposta manifestamente inexequíveis, conforme estabelecido no item 6.10, questiona-se:

- a) A proposta será sumariamente desclassificada?
- b) Será realizada diligência oportunizando que a licitante demonstre a viabilidade e exequibilidade da sua proposta? Se sim, em qual prazo?
- c) De modo a afastar a discricionariedade e arbitrariedade na decisão de análise e aceitação da demonstração da viabilidade e exequibilidade da proposta o que deverá ser apresentada para fins de comprovação? O que será analisado pela Comissão?

Resposta:

Na forma do item 6.10 e 6.11 do edital, será declarada inexequível a proposta que apresentar valor inferior a 50% da média dos preços apresentados por todos os licitantes, sendo a mesma desclassificada, não sendo permitido recursos para comprovação de eventual viabilidade de preço inferior ao ora delimitado.



3) Os documentos que terá que apresentar autenticados a comissão irá autenticar cópias simples na hora do certame? Ou terá que levar já autenticadas?

Resposta:

Serão aceitos excepcionalmente documentos sem autenticação devido à pandemia, e que em caso de dúvida será aberto prazo para a apresentação dos originais.

Os esclarecimentos supra referidos passam a integrar o edital de licitação nº02/2020, sendo de observância obrigatória por todos os licitantes.

Curitiba, 09 de Dezembro de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO